

No. 016/DAS/13

DATA: 03/12/2013

DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL

CENTRO: PROAD- Pró-Reitoria de Administração

**LOCAL: DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA FÍSICA E
PATRIMONIAL**

SETORES PERICIADOS:

- Vigilância patrimonial
- Fiscalização/supervisão operacional
- Secretarias (administrativos).

1 INTRODUÇÃO

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores técnico-administrativos do Departamento de Segurança Física e Patrimonial/DSEG/PROAD são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica do DSST/DAS realizou análise técnica a luz da nova legislação, qual seja, NR-16 anexo 3, publicada pela Portaria 1885 do MTE, de 02/12/2013.

2- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

* As análises realizadas ocorreram de forma qualitativa, conforme preceitua o anexo 03 da NR-16.

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE
(Decreto 97.458 de 15/01/89)

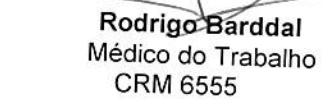
LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Vigilância patrimonial	Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial (Nr-16 anexo 3)	Qualitativo	Habitual	Não há.	Sim (10%)
Fiscalização/supervisão operacional	Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial (Nr-16 anexo 3)	Qualitativo	Habitual	Não há.	Sim (10%)
Administrativo	Não há.	-	-	Não há	Não há.

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal (ON 06/SGP/MPOG/13), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.
 - Segundo Orientação Normativa 06/SGP/MPOG de 18/03/13, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado somente quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.
 - O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.


Francisco Felipe da Silva Júnior
 Engº Segurança do Trabalho
 CREA 687279-5


Leticia Santos de Freitas
 Médica do Trabalho
 CRM 8776


Marcelo Fontanella Webster
 Engº Segurança do Trabalho
 CREA 37489-0


Rodrigo Barddal
 Médico do Trabalho
 CRM 6555